



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 13

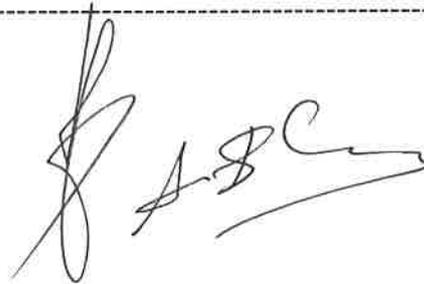
Ata n.º 03
2019.02.07

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL - 13.º ENCONTRO CIDADE DE FELGUEIRAS DE ATIVIDADES AQUÁTICAS - Presente a

proposta do Senhor Vereador Joel Costa, acompanhada da minuta do contrato-programa, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a celebração do Contrato-Programa Desportivo com a Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----







CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL
13º ENCONTRO CIDADE DE FELGUEIRAS DE ATIVIDADES AQUÁTICAS

Considerando que:

A **Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual**, com o número de identificação de pessoa coletiva **502 687 665**, solicita apoio à Autarquia para promover a realização do **13º Encontro Cidade de Felgueiras de Atividades Aquáticas**, a realizar dia 27 fevereiro 2019 na Piscina Municipal de Felgueiras, cujo objetivo é o fomento da prática desportiva em nadadores com deficiência intelectual, realizado em parceria com a CERCIFEL.

As coletividades de índole desportivo têm, cada vez mais, papel determinante no desenvolvimento das populações, quer a nível desportivo quer aos níveis social, cultural e educacional. Estas coletividades, sem fins lucrativos, que só existem graças à abnegada participação de inúmeros cidadãos anónimos que com o seu profícuo contributo possibilitam que as populações das quais fazem parte tenham ao seu dispor estruturas onde possam concretizar a prática, de forma regular, de uma atividade de cariz desportivo.

Ciente de tais dificuldades, a Câmara Municipal de Felgueiras, através dos serviços de desporto, estabeleceu como prioridade proceder ao apoio financeiro das coletividades desportivas sedeadas no concelho de Felgueiras.

Tratar-se de eventos desportivos os apoios encontram-se previstos e dependem da celebração do **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, cujo regime jurídico se encontra previsto no Art. 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei N.º 273/2009 de 1 outubro e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art.º outras atividades/projetos objeto de comparticipação e em conformidade com parecer técnico-desportivo dos serviços competentes.

Proponho que:

Que a Câmara Municipal de Felgueiras, celebre Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com as coletividades cujo escopo é o fomento desportivo, que na presente data têm o seu processo de candidatura integralmente concluído, nos seguintes termos:

- Isenção do pagamento de taxas municipais no montante de **168.36€** (Cento e sessenta e oito euros e trinta e seis cêntimos);
- Atribuição de uma comparticipação financeira através da celebração de Contrato-Programa no montante de **800€** (Oitocentos euros) para ajudar a fazer face às despesas.

Em anexo, junta-se mapa identificativo do valor da comparticipação a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras, bem como a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar.

Paços do Concelho de Felgueiras, 25 de Janeiro de 2019

O Vereador do Desporto


(Joel Costa)

À reunião de Câmara de 30/01/2019

O Presidente da Câmara,


(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Informação 3463 | HFREITAS | 2018

De Serviços Desporto
Chefe Tânia de Sousa
Para Exmo. Senhor Vereador
Joel Costa

DESPACHO

Assinado
29/1/19

Felgueiras, 25 de Janeiro 2019

ASSUNTO: RADA | CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL | 13º ENCONTRO CIDADE DE FELGUEIRAS – ATIVIDADES AQUÁTICAS

A **Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual**, com o número de identificação de pessoa coletiva **502 687 665**, solicita apoio à Autarquia para promover a realização do **13º Encontro Cidade de Felgueiras de Atividades Aquáticas**, a realizar dia 27 fevereiro 2019 na Piscina Municipal de Felgueiras, cujo objetivo é o fomento da prática desportiva em nadadores com deficiência intelectual, realizado em parceria com a CERCIFEL, conforme documento anexo (Registo N.º89 Processo 27194/18).

Deste modo, e a exemplo das edições anteriores, solicita a ANDDI que o Município de Felgueiras assegure uma comparticipação financeira para fazer face às despesas com alimentação, troféus, medalhas e monitorização da prova.

Considerando tratar-se de eventos desportivos o apoio está previsto e dependem da celebração do **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, cujo regime jurídico se encontra previsto no Art. 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei N.º 273/2009 de 1 outubro e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art. 9º outras atividades/projetos objeto de comparticipação.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal de Felgueiras delibere a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nos seguintes termos:

- Cedência do equipamento desportivo municipal com custo de **168.36€** (Cento e sessenta e oito euros e trinta e seis cêntimos);
- Atribuição de uma comparticipação financeira através da celebração de Contrato-Programa no montante de **800€** (Oitocentos euros) para ajudar a fazer face às despesas.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Chefe dos Serviços de Desporto

Nomeada em regime de substituição
(Despacho n.º 014/2018 do Exmo. Sr. Presidente datado de 1 de Junho de 2018)

(Tânia Sousa)





CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

Mapa

Entidade:	Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual	Evento: 13º Encontro Cidade de Felgueiras de Atividades Aquáticas
	Descrição dos Apoios	Serviço Consultado
Isenção de Taxas		Serviços de Desporto
Comparticipação Financeira		Serviços de Desporto
		Estimativa Total do Apoio
		168,36 €
		800,00 €
	TOTAL	968,36 €



**REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**REQUERIMENTO/FICHA DE CANDIDATURA
OUTRAS ATIVIDADES/PROJETOS DESPORTIVOS OBJETO DE PARTICIPAÇÃO**

EXMO SENHOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1 - IDENTIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE/REQUERENTE QUE SOLICITA O APOIO

Nome/Denominação: Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual - Portugal

Morada/Sede: Rua Prof.ª Angélica Rodrigues, 46 - Sala 7

Freguesia: Mafamude e V. Paraíso Concelho: Vila Nova de Gaia Distrito: Porto

Cartão Cidadão/Bilhete de Identidade Nr.: _____ NIF (N.º Identificação Fiscal): _____

NIPC (N.º Identificação Pessoa Coletiva): 502687665 NISS (N.º Identificação Segurança Social): 20008991458

Telefone: 227129138 Correio eletrónico: info@anddi.pt

Sítio Web: http://www.anddi.pt

Contacto preferencial: Nome: José Manuel Almeida Costa Pereira Telefone: 917542285

Objeto Social, conforme Estatutos (quando aplicável):

A ANDDI-PORTUGAL é uma Associação multidesportiva, pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos que prossegue a nível nacional o desenvolvimento da prática cumulativa de diversas modalidades desportivas no âmbito do desporto para Pessoas com Deficiência / Incapacidade Intelectual e de Desenvolvimento, Pessoas com Síndrome de Down e Pessoas com Perturbações do Espectro do Autismo, conforme a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras organizações profissionais de renome internacional, como por exemplo, a American Association on Mental Retardation (AAMR) – Associação Americana para o Atraso Mental, a International Association for the Scientific Study of Intellectual Disability (IASSID) – Associação Internacional para o Estudo Científico da Incapacidade Intelectual, a Inclusion Internacional, a American Psychological Association – Associação Americana de Psicologia, em articulação e no respeito pelas Associações Regionais (ANDEM's -Região) suas filiadas.

Publicação da constituição legal da Entidade/Estatutos, com identificação do sítio e data (quando aplicável):

Publicado em Diário da República n.º 238/91 Série III de 16 de Outubro de 1991, pag. 17791.

Existência de alterações estatutárias (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, referenciar:

alterado pelo Diário da República n.º 53/99 Série III Suplemento de 4 de Março de 1999, pag. 5108-(12), alterado pelo Diário da República n.º 138/2003 Série III Suplemento de 17 de Junho de 2003, pag. 12638-(3), alterado pelo Diário da República n.º 39/2006 Série III Suplemento de 23 de Fevereiro de 2006, pag. 4150-(10), alterado no site do Ministério da Justiça a 11 de Março de 2008, alterado no site do Ministério da Justiça a 15 de abril de 2013 e alterado no site do Ministério da Justiça a 27 de março de 2017.

Existência de Regulamento(s) Interno(s) (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, juntar fotocópias do(s) mesmo(s) e das respetivas atas de aprovação.



2 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Identificação/denominação da atividade/projeto:

13.º Encontro Atividades Aquáticas "Cidade de Felgueiras"

Data da concretização/participação:

27 de fevereiro de 2019

Objetivos da atividade/projeto a desenvolver/participar:

Fomentar e organizar a prática de atividades desportivas nadadores com deficiência intelectual.
Reabilitar e integrar numa perspetiva sócio cultural, cidadãos com deficiência intelectual.

População alvo a alcançar com a realização da atividade/projeto:

Nadadores portadores de deficiência intelectual

Período de duração: 3h30m

Âmbito da atividade/projeto: Concelhio Regional Nacional Internacional

Local de realização da atividade/projeto:

Concelho de Felgueiras
Outros Concelhos
Fora do território nacional

Caso tenha assinalado "Outros Concelhos" e/ou "Fora do território nacional", indicar local:

Descrever a atividade/projeto a apoiar, atividades em que se desdobra, e locais onde se irá realizar, identificando se a atividade/projeto já se realizou nos locais agora enunciado:

13.º Torneio de Atividades Aquáticas que se realizam numa única jornada nas piscinas municipais de Felgueiras.

Indicar a respetiva calendarização:

10h 00m - Abertura de Piscina
10h 10m - Início de aquecimento
10h 30m - Fim do aquecimento
10h 35m - Reunião de Delegados
10h 45m - Início das Provas
25m ventral e dorsal; 25m / 50m / 100m Livres; 25m / 50m / 100m Bruços; 25m / 50m / 100m Costas; 25m / 50m Mariposa; e 4 x 25m / 4 x 50m Livres

Indicar, justificando, se a atividade/projeto a apoiar tem carácter pontual ou periódico:

uma Prova de carácter regular, que se realiza em Felgueiras, desde 2008.

Referir qual o impacto da atividade/projeto na comunidade e sua relevância para o desenvolvimento local. Tratando-se de eventos com impacto turístico, referir estimativas sobre ocupação hoteleira durante a realização dos mesmos e n.º de espectadores/visitantes previstos:

Participação de utentes da CERCIFEL como público alvo e abertura à comunidade local.

No caso da atividade/projeto ter carácter inovador, identificar em que medida:

No caso da atividade/projeto beneficiar do envolvimento da comunidade, referir em que se traduz esse envolvimento:

Apoio logístico da CERCIFEL.





Breve historial desportivo da entidade/pessoa requerente e da atividade prosseguida:

A ANDDI-PORUGAL (Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual - Portugal), é uma instituição sem fins lucrativos, cuja principal atividade é fomentar e organizar a prática de atividades desportivas de competição, para atletas nacionais com Deficiência / Incapacidade Intelectual e de Desenvolvimento, Pessoas com Síndrome de Down e Pessoas com Perturbações do Espectro do Autismo.

A ANDDI-PORUGAL foi fundada em 4 de dezembro de 1990 e, desde essa data, é o Organismo Nacional responsável pelo desenvolvimento da prática do desporto para pessoas com Deficiência / Incapacidade Intelectual e de Desenvolvimento, Pessoas com Síndrome de Down e Pessoas com Perturbações do Espectro do Autismo, de acordo com a orgânica da F P D D - Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência.

Outras informações de interesse para a apreciação da candidatura:

Em concreto, as atividades desenvolvidas pela ANDDI-PORUGAL, são nas seguintes modalidades desportivas (Andebol, Atletismo - Pista, Pista Coberta, Corrida-Mato e Estrada - Basquetebol, Ciclismo - Estrada e BTT - Futsal, Futebol de 7 e 11, Ginástica, Judo, Natação, Orientação Adaptada, Remo Indoor e Água, Ténis, Ténis de Mesa) e nas recreativas (Atividades Adaptadas, Atividades Aquáticas, Atividades Equestres, Atividades Expressivas, Acampamentos / Colónias, Jogos Tradicionais, Multiatividades, Vela Adaptada) e de formação (Cursos de Monitores e Treinadores, Workshops, Colóquios, Seminários e Ações de Formação).

3 - CARATERIZAÇÃO DOS ENCARGOS E APOIO PRETENDIDO

Referir os fatores que contribuem para a concretização da atividade/projeto a apoiar (recursos humanos, técnicos, logísticos, financeiros e/ou outros):

São necessários Técnicos/Juízes de natação, cedência da Piscina, refeições (almoços), medalhas de participação e apoio médico (ambulância e bombeiros)

Encargos financeiros (caso existam):

Discriminar o tipo de despesas a realizar, a fonte de financiamento e o respetivo montante parcial, preenchendo a tabela que se segue:

Tipo de despesa	Fonte de financiamento	Montante	Observações
Alimentação (120 pessoas - € 3,00/pessoa)	100% Município de Felgueiras	€ 360,00	
Troféus e Medalhas de participação	100% Município de Felgueiras	€ 240,00	
Deslocações (3 técnicos Porto e Aveiro)	50% pela ANDDI-PORUGAL e 50% Município de Felgueira	€ 400,00	
	Total: €	€ 1.000,00	

Montante total da atividade/projeto:
 € 1 000,00

Montante a cargo da entidade/requerente que solicita o apoio:
 € 200,00

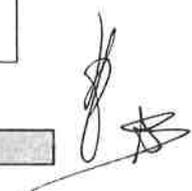
Montante total do apoio procedente de parceiros/patrocinadores, identificando-os:

Montante solicitado ao Município de Felgueiras:
€ 800,00

Apoio logístico/material requerido ao Município de Felgueiras, para a concretização do evento:

Sim Não

Se sim, identificar:
Piscinas Municipais





Assinalar os documentos abaixo discriminados que, nos termos das disposições legais aplicáveis, atestam o cumprimento dos requisitos que são pressuposto da atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, por parte do Município, e que anexa ao requerimento, ou foram já entregues nos Serviços de Desporto:

- Estatutos da entidade requerente;
- Tomada de posse dos órgãos sociais;
- Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF das Pessoas com poderes de representação legal;
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF do requerente (pessoa singular);
- Cópia de contrato de seguro desportivo, assumindo a responsabilidade por acidentes pessoais e responsabilidade civil dos participantes na atividade/ projeto (e restantes intervenientes), nos termos da legislação aplicável;
- Declaração comprovativa da situação regularizada na Administração Tributária ou comprovativo de autorização de consulta;
- Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada na Segurança Social ou comprovativo de autorização de consulta;
- Termo de responsabilidade para acidentes pessoais, nos termos da legislação aplicável (quando agente desportivo).

Descriminar outros documentos que anexa ao presente formulário/requerimento, os quais possam vir a ser importantes na avaliação do processo de candidatura:

Data: 26 / 11 / 2018

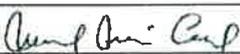
Assinaturas

(Nomes, cargos e assinaturas de quem tem legitimidade para obrigar a entidade/agente desportivo):

Nome José Manuel Almeida Costa Pereira Cargo: Presidente

Assinatura 

Nome Manuel Moreira Carvalho Cargo: Tesoureiro

Assinatura 

Nome _____ Cargo: _____

Assinatura _____

 CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS	
ENTRADA	
26 NOV. 2018	
<u>Helder Pereira</u>	
REG. <u>79</u>	PROC. <u>27994/18</u>
(A PRESIDÊNCIA PELOS SERVIÇOS O FUNCIONÁRIO)	

DESPACHO	
<u>Avaliar em conformidade com a R.A.D.A.</u>	
<u>Manuel</u>	
<u>26/11/18</u>	
(A PRESIDÊNCIA PELO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: O Município de Felgueiras – Câmara Municipal, adiante designado por MF ou Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo seu

E

Segundo: O, adiante designada por, ou Segundo Outorgante, e devidamente representada pelo seu, é celebrado e, por ambos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo (de ora em diante contrato-programa) visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu ANEXO I, apoiar o Segundo Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto;
2. O programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o número anterior deve ser executado pelo Segundo Outorgante, de acordo com os pareceres e os estudos técnico-desportivos dos serviços competentes da Câmara Municipal de Felgueiras;
3. O programa de desenvolvimento desportivo a que se referem os números anteriores foi elaborado de acordo com os artigos 11º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e faz parte integrante do presente contrato-programa.

Cláusula 2.ª

(Obrigações referentes à execução do programa de desenvolvimento desportivo)

O Segundo Outorgante fica obrigado:

- a) A apresentar um relatório referente a cada fase do regime de participação e de apoios previsto no presente contrato-programa;
- b) A disponibilizar gratuitamente as suas instalações e os seus demais equipamentos para a realização de eventos desportivos promovidos pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo do regular desenvolvimento das suas próprias atividades;
- c) A cumprir integralmente o plano de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa;





d) Afixar o logótipo do Município de Felgueiras ou outro logótipo por ele indicado em todos os materiais gráficos editados, no material/equipamento de competição, nos seus equipamentos/ instalações desportivas ou em outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos que realizem com indicação expressa do apoio, comprovando sempre junto do primeiro outorgante.

Cláusula 3.ª

(Prazo de execução do programa)

O programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa deverá estar integralmente executado até, salvo se o Primeiro Outorgante entender por bem conceder ao Segundo Outorgante alguma prorrogação graciosa desse prazo.

Cláusula 4.ª

(Custo e responsabilidade de financiamento do programa)

1. O custo previsto do programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato é de €, nos termos do mapa financeiro anexo e em conformidade com o Regulamento de Apoio ao Desporto Amador.
2. A responsabilidade pelo financiamento desse programa será do Primeiro Outorgante, na percentagem de%, e do Segundo Outorgante, na percentagem de%.

Cláusula 5.ª

(Regime de comparticipação financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo constante do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a conceder ao Segundo Outorgante, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, uma comparticipação financeira de €, a pagar após a sua publicitação e em conformidade com Art. º12 do RADA.
2. O encargo resultante deste Contrato-Programa será satisfeito pela classificação orgânica no corrente ano, no capítulo e económica no capítulo com a dotação global de € (.....) e o saldo disponível de € (.....), ao qual foi atribuído em de de ... o compromisso n.º, efetuado com base no cabimento n.º

Cláusula 6.ª

(Apoios materiais e logísticos)

Para além do apoio financeiro a que se refere a cláusula anterior, o Primeiro Outorgante pode ainda prestar ao Segundo Outorgante os seguintes apoios materiais e logísticos:

- a) Cedência de equipamentos desportivos e de instalações municipais, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador e conforme autorização dos Serviços Desporto;
- b) Apoio médico e vigilância da saúde dos atletas, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador;





- c) Apoio na inscrição de clubes e atletas nas associações e federações desportivas e nas competições em que participem, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador;
- d) Cedência de transportes em viaturas do município, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador.

Cláusula 7.ª

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa compete ao Primeiro Outorgante, através dos serviços competentes, que poderá, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, bem como fazer auditorias através de entidades externas.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no desenvolvimento das iniciativas a que se refere o número anterior e a disponibilizar-lhe todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas.
3. O Segundo Outorgante deve incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente contrato-programa.
4. Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, o Segundo Outorgante fica obrigado a enviar ao Primeiro Outorgante, num prazo máximo de 30 dias, um relatório final (modelo próprio cedido pelo primeiro outorgante) da execução do contrato-programa, acompanhado dos comprovativos de todas as despesas referentes a essa execução.

Cláusula 8.ª

(Revisão do contrato)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.
2. É sempre admitida a revisão do presente contrato-programa, em virtude de qualquer alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que torne a sua execução excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou que torne essa execução manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 9.ª

(Certificação das contas)

1. O Segundo Outorgante deve fazer certificar as suas contas, por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios que tenha recebido do Primeiro Outorgante forem, no ano económico, estimados num valor inferior a 50.000 €.
2. O Segundo Outorgante fica obrigado a afetar os apoios financeiros que receber do Primeiro Outorgante exclusivamente às finalidades para que eles foram concedidos.
3. O Segundo Outorgante fica obrigado a incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção





expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de serem penhorados, apreendidos judicial ou onerados, por força do n.º 3, do art.º 6º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Direito à restituição)

1. O incumprimento culposo do presente contrato-programa, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver as quantias pagas, quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa.
2. Nos demais casos não abrangidos pelo número anterior, o incumprimento por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação financeira e os seus apoios materiais e logísticos.

Cláusula 11.ª

(Obrigações fiscais e para com a segurança social)

1. O Segundo Outorgante só poderá receber apoios financeiros, materiais ou logísticos do Primeiro Outorgante se provar que não está em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
2. O Segundo Outorgante deve prestar o seu consentimento expresso para que o Primeiro Outorgante possa consultar diretamente a sua situação para com a administração fiscal e para com a segurança social.

Cláusula 12.ª

(Início da vigência do contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação, no boletim municipal ou através de editais afixados nos lugares de estilo.
2. A publicação a que se refere o número anterior não abrange o ANEXO I, anexo esse que deverá, no entanto, ser publicitado, juntamente com o presente contrato-programa, na página eletrónica do Município de Felgueiras.

Cláusula 13.ª

(Cessação do contrato)

O presente contrato-programa cessa a sua vigência:

- a) Se, por falta não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível realizar o programa de desenvolvimento desportivo que o integra;
- b) Quando estiver integralmente executado o programa de desenvolvimento desportivo que o integra;
- c) Se o Primeiro Outorgante exercer o direito de o resolver.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 14.ª

(Direito subsidiário)

Ao presente contrato-programa aplica-se subsidiariamente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

§ ÚNICO: O presente Contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c), n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Celebrado em/..../...., contendo 3 (três) folhas e 2 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2019						
Classificação Orgânica 0102		CAMARA MUNICIPAL				
Classificação Económica 040701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
Classificação Funcional 2.5.2. 0801		DESPORTO RECREIO E LAZER EVENTOS DESPORTIVOS				
N.º Rubrica do Plano 2002 A 69						
		Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial	31.407,00	279.101,08	279.101,08		
2	Reforços / Anulações	88.934,00				
3	Congel. / Descong. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	120.341,00	279.101,08	279.101,08		
5	Encargos Assumidos (a)	110.546,28				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	9.794,72				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	800,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	8.994,72				

Data: 2019/02/04 Numero de lançamento no diário do orçamento: 2675

Proposta de Cabimento n.º 2019/229

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL -
13.º ENCONTRO CIDADE DE FELGUEIRAS DE ATIVIDADES AQUÁTICAS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA



CONTABILIDADE

